



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

O Vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026**

**Institui o Selo "Empresa Parceira da Inclusão" no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Currais Novos decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, o Selo "Empresa Parceira da Inclusão", com a finalidade de reconhecer e valorizar empresas que adotem práticas inclusivas voltadas às pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 2º Selo "Empresa Parceira da Inclusão" será concedido, em caráter honorífico, às empresas que adotem uma ou mais das seguintes ações:

I – Contratação e inclusão de pessoas com deficiência em seu quadro funcional;

II – Promoção da acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

III – desenvolvimento de políticas internas de inclusão e diversidade;

IV – Apoio a projetos sociais voltados às pessoas com deficiência;

V – Outras iniciativas que promovam a inclusão social;

VI – Adoção de políticas de empregabilidade inclusiva para mães e pais de crianças com deficiência;

VII – flexibilização de jornada de trabalho para mães e pais responsáveis por pessoas com deficiência, quando possível;

VIII – criação de ambiente de trabalho acolhedor que não gere obstáculos à permanência desses trabalhadores.

Art. 3º A concessão do selo poderá ocorrer mediante o atendimento de um ou mais critérios previstos no artigo anterior.

Art. 4º O selo será concedido nas categorias Bronze, Prata e Ouro, conforme o nível de práticas inclusivas adotadas pela empresa.

Art. 5º Análise e concessão do selo poderão ser realizadas por comissão de caráter consultivo, com participação de representantes da sociedade civil, sem geração de despesas para o Município.



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 6º As empresas certificadas poderão utilizar o selo em suas peças publicitárias e institucionais.

Art. 7º Esta Lei não implicará em criação de despesas para o Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 14 de maio 2026.

José Itamar Diniz Andrade Júnior  
Vereador



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar práticas inclusivas no município de Currais Novos/RN, por meio do reconhecimento público de empresas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência.

A proposta amplia o conceito de inclusão ao considerar não apenas a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, mas também o suporte às suas famílias, especialmente mães e pais que enfrentam desafios diários para conciliar trabalho e cuidado.

Ao incentivar ações como empregabilidade inclusiva, flexibilização de jornada e ambientes de trabalho mais acolhedores, o projeto contribui para a permanência dessas famílias no mercado de trabalho, promovendo dignidade, autonomia e desenvolvimento social.

Importante destacar que a proposta possui caráter exclusivamente honorífico, sem criação de despesas obrigatórias ao erário, respeitando os limites da iniciativa parlamentar.

A criação do selo, com classificação em níveis (Bronze, Prata e Ouro), busca estimular a melhoria contínua das práticas empresariais, promovendo responsabilidade social e fortalecendo a cultura da inclusão no município.